



LEI Nº 1.650/89

DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

" DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1565/89,  
DE 15 DE MARÇO DE 1989, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus repre-  
sentantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte  
Lei:

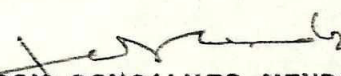
Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.565/89, de 15 de  
Março de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º -  
Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercí-  
cio um credito especial de Ncz\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos '  
cruzados novos), em parcelas mensais de Ncz\$ 250,00, período de  
1º de Setembro a 31 de Março de 1990, ao Delegado de Polícia da  
Comarca, tendo éssa concessão a finalidade de ajuda financeira '  
para pagamento de aluguel de imóvel residencial.

Art. 2º - Como recurso à abertura do credito especial autori-  
zado no Art. 1º da presente Lei, fica anulada pelo excesso de  
arrecadação, a importância de Ncz\$ 1.500,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta '  
Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 10 de Outubro  
de 1989.

  
JEFFERSON GONÇALVES MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CELSON RODRIGUES  
SECRETÁRIO.